

Ofício n.º: 17 /2018 Catalão, 31 de junho de 2.018.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, e  
Senhoras Vereadoras,**

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e dá outras providências”**.

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende conseguir autorização legislativa para conceder subvenção financeira a ASPDEC, para que a Associação possa utilizar da verba para pagamento de aluguel, manutenção e no regular funcionamento da Entidade. Vale salientar que a ASPDEC é reconhecida de utilidade pública, via da lei municipal de nº 2.296, de 10 de junho de 2005 e desenvolve um trabalho especial com as pessoas com deficiência de Catalão.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
**ADIB ELIAS JUNIOR**  
Prefeito

Ao Senhor  
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
Catalão - Goiás.

Projeto de lei nº .....09..... de .....01..... de..... fevereiro..... de 2018.

**“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, reconhecida de utilidade pública via da lei municipal de nº 2.296, de 10 de junho de 2005, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira do Município à Associação para ajudar na manutenção e funcionamento regular da entidade.

**Art.2º** - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por ano, até 2020, a ser repassada de forma mensal, para ser utilizada na cobertura de despesas da Associação, tais como: pagamento de aluguel, tarifas de energia, água, esgoto, salários e despesas trabalhistas e sociais com funcionários e/ou credenciados da Associação e outras relacionadas aos objetivos da Associação.

**Parágrafo único** - Os repasses ocorrerão mensalmente, conforme ao que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação apresentado pela Associação e aprovado pelo Município.

**Art. 3º** - Para fazer face aos recursos financeiros autorizados por esta lei a ASPDEC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição recebida na forma exigida pela Controladoria Interna do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.1401.08.122.4001.4163 335043 – Subvenção Financeira para Aspdec – Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência de Catalão.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,  
aos.....01.....dias do mês de .....fevereiro..... de 2018.

  
ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.146.242/0001-68</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASPDEC - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASPDEC</b>	
CONDIÇÃO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.09.2.99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>	
CONDIÇÃO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>	
GEOMÉTRIA E ORGANIZAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>	
ENDEREÇO <b>R PROCOPIO PONCIANO</b>	NÚMERO <b>106</b>
CEP <b>75.701.295</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASPDEC@HOTMAIL.COM</b>	UF <b>GO</b>
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFTF) <b>INEXISTE</b>	TELEFONE <b>(64) 3411-6907</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>INEXISTE</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016





Catalão, 29 de Janeiro de 2018.

Ofício 005/18

Ilmo Sr<sup>o</sup> Adib Elias  
Prefeito Municipal de Catalão

A Associação das Pessoas com Deficiência de Catalão – ASPDEC, entidade constituída sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.146.212/0001-68, vem por via do presente solicitar a renovação do convênio onde é repassado para nossa entidade uma subvenção Municipal para arcar com as despesas para a manutenção de nossa entidade. Segue abaixo alguns dos atendimentos ofertados aos nossos associados e família.

- Palestras com temas voltados à inclusão;
- Confeção de carteirinha de pessoa com deficiência;
- Fiscalização e auxílio na execução das Leis Municipais que beneficiam a PCD;
- Confeção de passe livre intermunicipal;
- Confeção de passe livre interestadual para PCD;
- Encaminhamento e agendamento para rede Sarah, CRER e São Cotollengo;
- Marcação de consultas, exames e agendamentos pela rede SUS;
- Marcação de consultas, exames e agendamentos pela rede credenciada;
- Análise de enquadramento de pessoas com deficiência para diversos órgãos;
- Atendimento de advogados aos associados;
- Atendimento de Consultoria especializada em inclusão no mercado de trabalho, esclarecimentos e encaminhamentos aos órgãos competentes;
- Parcerias e convênios com rede de farmácia, hospitais, supermercados, entre outros;



**ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CATALÃO**

Rua Travessa D<sup>9</sup> Prates, 03 - Nossa Senhora de Fátima Catalão-GO

Fone: (64) 3411-6907 E-mail: aspdec@hotmail.com



Valendo ressaltar que atualmente nosso atendimento é realizado em uma casa alugada e que neste mês de Janeiro de 2018 já estamos com o nosso aluguel atrasado, além disso, precisamos renovar o nosso contrato de aluguel e até o momento não sabemos o que fazer. Este repasse é fundamental para continuarmos com os atendimentos citados acima.

Contamos com a compreensão e desde já, demonstramos nossa consideração e apreço pelo empenho e interesse.

Estamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

**Whender de Queiroz Amorim**  
**Presidente ASPDEC**



ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CATALÃO

Rua: Travessa D<sup>o</sup> Prates, 03 - Nossa Senhora de Fátima Catalão-GO

Telefone: (64) 3411-6907 E-mail: aspdec@hotmail.com



**PLANO DE APLICAÇÃO**

**EXERCÍCIO 2018**

**DADOS DO CONVENETE**

<b>01. Pessoa Jurídica ou Pessoa Física Proponente:</b> Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência de Catalão (ASPDEC)
---

<b>02. CNPJ</b> 06.146.212/0001-68	<b>03. Endereço Completo</b> Rua: Travessa Dr <sup>o</sup> Prates Casa 03
---------------------------------------	--

<b>05. CIDADE</b> CATALÃO	<b>U.F.</b> GO	<b>C.E.P.</b> 75.7013.50
------------------------------	-------------------	-----------------------------

<b>06. TELEFONE COMERCIAL</b> (64) 3411-6907	<b>TELEFONE RESIDENCIAL</b>	<b>TELEFONE CELULAR</b>
---	-----------------------------	-------------------------

<b>07. Responsável/Presidente</b> Whender de Queiroz Amorim	<b>RG</b> 5325956	<b>CPF</b> 018.926.611-28
--	----------------------	------------------------------

<b>08. CONTA</b> 23.890-2	<b>AGÊNCIA</b> 0311	<b>BANCO</b> Banco do Brasil
------------------------------	------------------------	---------------------------------



**ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CATALÃO**

Rua: Travessa Dº Prates, 03 - Nossa Senhora de Fátima Catalão-GO

Telefone: (64) 3411-6907 E-mail: aspdec@hotmail.com



**DADOS GERAIS DO CONVÊNIO**

**01. PREVISÃO DE DURAÇÃO**

Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018

**02. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Pagamento de aluguel, tarifas de energia, água, compra de materiais de limpeza e escritório, pagamento de prestadores de serviço (transporte, consultoria de RH, Técnicos de segurança do trabalho, limpeza, manutenção), gastos com combustíveis e de viagens relacionadas aos objetivos da Associação.

**03. BENEFÍCIOS DO CONVÊNIO**

Ajudar na manutenção e funcionamento regular da entidade que representa uma importante camada da sociedade catalana.

**04. POPULAÇÃO QUE SERÁ BENEFICIADA**

800 (oitocentos) associados.

**05. JUSTIFICATIVA**

Tem por finalidade a melhoria das condições de vida da Pessoa com Deficiência e sua família, mediante orientação encaminhamento e acompanhamento de soluções junto aos órgãos competentes visando a sua inclusão social.

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ASPDEC	VALOR (R\$)
- Pagamento de aluguel, tarifas de energia, água, compra de materiais de limpeza e escritório, pagamento de prestadores de serviço (transporte, consultoria de RH, Técnicos de segurança do trabalho, limpeza, manutenção), gastos com combustíveis e de viagens relacionadas aos objetivos da Associação.	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.500,00</b>



ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CATALÃO

Rua: Travessa D<sup>o</sup> Prates, 03 - Nossa Senhora de Fátima Catalão-GO

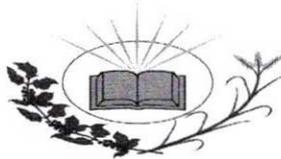
Telefone: (64) 3411-6907 E-mail: aspdec@hotmail.com



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONFORME LEIS n.º 2.659 DE 03/04/2009 E 2.978, DE 19/04/2013.**

<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>
-	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

  
**WHENDER QUEIROZ AMORIM**  
Presidente - ASPDEC



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO**

PARECER PJ N° 009/2.018

Referência: PROJETO DE LEI N° 009, de 01 de fevereiro de 2.018.

Assunto: "Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ N° 06.146.212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica de 2.018 a 2.020, e da outras providências".

Autoria: PODER EXECUTIVO

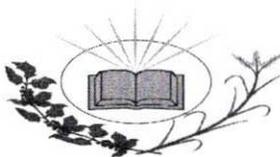
EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI. PODER EXECUTIVO. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. SUBVENÇÃO FINANCEIRA. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. OBRIGATORIEDADE. REQUISITOS PROCESSUAIS PRESENTES. LEGALIDADE.

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo autuado junto a secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "Projeto de Lei n° 009/2018" que "Autoriza o Município de Catalão a firmar

Thádeu Boyega Aguiar  
Procurador Geral  
OAB / 6031.168



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

**PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**  
*convênio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ N° 06.146.212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica de 2.018 a 2.020, e da outras providências”.*

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise no dia 31/01/2018 cumprindo o Regimento Interno da Casa, e portanto, observa-se que o projeto, encontra-se, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão deste parecer por este órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

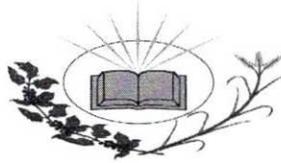
### **ANÁLISE**

Conforme ensina o ilustre Ely Lopes Meireles *in* Direito Municipal Brasileiro, 17.<sup>a</sup> edição, Malheiros, 2.013, pág. 683:

“A Assessoria Técnico-Legislativa (...) desempenha funções especializadas de exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, emitindo pareceres exclusivamente técnicos e cuidando da redação dos atos legislativos. Não toma parte nas discussões, não interfere nas deliberações do Plenário ou do presidente, limitando-se a colaborar no aprimoramento formal e técnico das leis e resoluções.”

Pois bem, *a priori* verifica-se que o presente Projeto de Lei que visa a autorização para celebração de convênio e a concessão de subvenção

Thadeu Botêga Aguiar  
Procurador Geral  
OAB/GO 631.188



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

financeira para apoio as ações da ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO de 2.018 a 2.020 fora instruído na forma recomendada já que acompanhado da devida justificativa que assim assenta: **“Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende conseguir autorização legislativa para conceder subvenção financeira a ASPDEC para que a Associação possa utilizar da verba para pagamento de aluguel, manutenção e no regular funcionamento da Entidade”**.

Uma vez destacada a justificativa do Executivo para matéria, passa-se à análise da iniciativa da proposição, da sua adequação ao Regimento Interno da Casa, bem como ainda ao caráter constitucional e atestando ou não sua legalidade.

Quanto a **iniciativa** é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município e da administração de seus órgãos, matérias de sua competência previstas no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Sob à ótica **regimental**, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 95 e 98, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na seara **constitucional**, o projeto de lei preenche os requisitos de alcance, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88. Além disso, ao Município incumbe a administração de seus órgãos e estrutura administrativa, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é

Thadeu Botêga Aguiar  
Procurador Geral  
24376381.168



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

**PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

assegurada para cuidar de tudo que é de seu interesse local (art. 30, I), de acordo com as regras previstas no art. 37 da Constituição Federal.

Portanto, de se concluir que há **legalidade** e juridicidade no projeto, já que não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. Ademais, a Lei Orgânica do Município de Catalão preceitua em seu art. 9, I que ***“Para obtenção de seus objetivos, o Município poderá celebrar convênios (...) com (...) entidades direta, indireta e fundacional (...) para realização de suas atividades próprias”***, valendo destacar o que dispõe o art. 44, VII do mesmo diploma legal que enquadra como atribuição privativa do prefeito ***“celebrar convênio, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município”***.

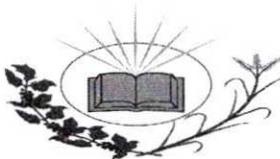
Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Desta forma, verificando que não ferem nenhuma legislação federal, estadual e muito menos municipal, e considerando o projeto tem finalidade justificável, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade, passando a conclusão.

**CONCLUSÃO**

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo as pilares descritos

Thadeu Botêga Aguiar  
Procurador Gerat  
C.A.P. 76031.168



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto o referido projeto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

Importante salientar que para aprovação tal proposição necessitará do **voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão de votação**, conforme previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Thadeu Botêga Aguiar  
Procurador Geral  
DAB / 6031.168

**THADEU BOTÊGA AGUIAR**  
PROCURADOR GERAL

# PROTOCOLO

19 / 02 / 2018

Hrs: 10:15

Adeleirina Santos



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Estado de Goiás**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Gabinete da Presidência**

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 07, de 2018, sobre o Projeto de Lei, nº 09, de 01 de fevereiro de 2018.

## RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 09, de 31 de janeiro de 2018, de autoria do Ilustre Prefeito, que **“pede autorização para o Município de Catalão para firmar convênio de parceria com a ASPEDEC – Associação das Pessoas Portadores de deficiência de Catalão e, a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e dá outras providências.”**

Assim, a proposição em questão foi protocolada em 01.02.2018, e foi deliberada em 06 de fevereiro de 2018.

Justificativa do autor: **a presente proposição pretende obter do legislativo Catalano, autorização para conceder subvenção financeira a instituição acima qualificada, objetivando custear seu funcionamento, tais como: aluguel e manutenção do local.**

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a emissão de parecer fundamentado, bem como o voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

  
Paulo Moreira do Vale  
Vereador

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: cammucatalao@gmail.com.br

  
Jair Humberto da Silva  
Vereador

  
Cláudio Lima  
Vereador



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Estado de Goiás**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Gabinete da Presidência**

**FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Digna-se a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, o Projeto de Lei sob exame que tem por objetivo, obter do legislativo Catalano, autorização para conceder subvenção financeira a instituição acima qualificada.

Inicialmente cumpre mencionar que tal proposição necessitará, para aprovação, **de votos favoráveis da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão Plenária**, nos termos do art. 127, do Regimento Interno.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

**Quanto à Iniciativa** – Tem-se que a proposição em questão é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 98, §1º, IV, do Regimento Interno e art. 44, VII da lei Orgânica do Município de Catalão. Vejamos:

**Art. 44. Compete privativamente ao Prefeito:**

(...);

  
Paulo Moreira do Vale  
Vereador

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: cammucatalao@gmail.com.br

  
Cláudio Lima  
Vereador

  
Jair Humberto da Silva  
Vereador



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Estado de Goiás**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Gabinete da Presidência**

**VII - Celebrar convênio, acordos, contratos, e outros ajustes do interesse do município.**

Desse modo, conclui-se que no caso em questão, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido projeto prosseguir em seu trâmite sem impedimentos a sua aprovação.

Superada esta etapa, passa-se à análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.

**Quanto à Constitucionalidade e Legalidade** - observa-se que a presente proposição, encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, que outorga a competência de legislar sobre matérias de interesse local, aos Municípios (art. 30, I; art. 64, I e art. 8º, I, respectivamente).

**Quanto à Regimentalidade** – não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu regular trâmite, vez que o Projeto de Lei em questão segue o disposto no art. 93, §1º, “c” c/c art. 98, §1º, IV, bem como o art. 104-A, todos, da Resolução nº 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

**Quanto à necessidade da emissão de pareceres temáticos** - considerando que o objeto da matéria levada a Plenário por meio da referida proposição está adstrita aos temas das comissões permanentes, recomenda-se a emissão dos pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças, nos termos do art. 27, do Regimento Interno.

**Quanto à Técnica Legislativa** - observado estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não há reparos relevantes a ser feitos.

  
**Paulo Moreira do Vale**  
Vereador

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: camaramucatalao@gmail.com.br

  
**Cláudio Lima**  
O Vereador

  
**Humberto da Silva**  
Vereador



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Estado de Goiás**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Gabinete da Presidência**

**CONCLUSÃO**

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Lei nº 09, de 31 de janeiro de 2018, se encontra em simetria com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e tramita dentro dos parâmetros estabelecidos na Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno), assim como, se reveste de boa Técnica Legislativa.

No mérito, merece acolhimento.

È o voto do Relator.

Catalão/GO, 12 de fevereiro de 2018.

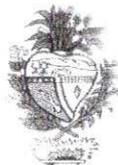
  
**Paulo Moreira do Vale**  
**Vereador Relator da CCJR**

Acompanha o voto do Relator:

  
**Jair Humberto da Silva**  
**Vereador Presidente da CCJR**

Acompanha o voto do Relator:

  
**Claudio Silva Lima**  
**Vereador Vogal da CCJR**



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



PROJETO DE LEI Nº 09 / 2018

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA**

**VOTO DA RELATORA**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Nº 09, de 01 de fevereiro de 2018, de autoria do Exmo. Prefeito Adib Elias Junior, **“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências.”**

Vem a proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

O referido Projeto visa obter autorização legislativa para firmar convênio e a conceder subvenção financeira no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por ano, até 2020, à ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – ASPDEC, com o fim precípuo de cobrir despesas diversas, tais como: Aluguel, tarifas de energia, água, esgoto, salários e despesas trabalhistas e sociais com funcionários e/ou credenciados da Associação e outras relacionadas aos objetivos da Associação.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designada relatora.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



PROJETO DE LEI Nº 09 / 2018

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

O valor estipulado a conceder a entidade supracitada está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2018, em conformidade com a lei Complementar 101/2000, consoante com a Lei nº 4.320/64, ainda com o art. 44, inciso VII da Lei Nº 845/1990.

Destarte, o recurso de que trata o presente Projeto de Lei será liberado à ASPDEC quando esta preencher as condições exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, ou seja, apresentação de documentos que atestem sua regularidade fiscal e econômico-financeira assim como o plano de aplicação da verba recebida, e, posteriormente, a devida prestação de contas referentes à subvenção recebida, no devido prazo estipulado.

Ressaltando que às despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.1401.08.122.4001.4163 335043 – Subvenção Financeira para ASPDEC – Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência de Catalão.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pelo REGULAR TRAMITE E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei Nº 09/2018.



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



PROJETO DE LEI Nº 09 / 2018

Catalão (GO), 15 de fevereiro de 2018

**Rosângela Santana Ferreira**  
Relatora

#### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

**Marciel de Oliveira Mesquita**  
Presidente

#### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

**Leonardo Costa Bueno**  
Vogal



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

PROCOLO

19 / 02 / 2018  
Hrs: 15:10  
Ademir W Santos



PROJETO DE LEI N° 009/2018

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 009/2018, de autoria do Prefeito Municipal Adib Elias “Autoriza o município a firmar convenio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO- CNPJ n° 06146212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e da outras providencias. ”

Vem a proposição de Lei à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos para emissão de parecer.

Justificativa do autor: Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende conseguir autorização legislativa para conceder subvenção financeira a ASPDEC, para que a Associação possa utilizar da verba para pagamento de aluguel, manutenção e no regular funcionamento da entidade. Vale salientar que a ASPDEC é reconhecida de utilidade publica, via lei n° 2.296, de 10 de junho de 2005 e desenvolve um trabalho especial com as pessoas com deficiência de Catalão.

***Diante do exposto, apresento este projeto de Lei, rogando o apoio dos nobres colegas na sua total aprovação.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

PROJETO DE LEI N° 009/2018

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 009/2018, de autoria do Prefeito Municipal Adib Elias “Autoriza o município a firmar convenio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO- CNPJ n° 06146212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e da outras providencias. ”

O projeto apresentado está em perfeita consonância com os preceitos constitucionais, sabemos que toda a ajuda ainda é pouco diante das necessidades da associação, mas que seja o primeiro passo de mais parceria com o poder executivo, sou **FAVORÁVEL AO PROJETO**.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 009/2018

Catalão (GO), 15 de Fevereiro de 2018.



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

PROJETO DE LEI Nº 009/2018

**Pedro Henrique de Macedo Silva**  
Relator

## PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

**Arcilon de Sousa Filho**  
Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos



PROJETO DE LEI N° 009/2018

*Luiz S. Moreira*

**Luiz Socorro Moreira**

Vogal

PROJETO DE LEI Nº 009/2018

## PROTOCOLO

19/02/2018

Hrs: 15:35  
Katúcia F. Elias

## VOTO DO RELATOR

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 009/2018, de autoria do Prefeito Municipal Adib Elias “Autoriza o município a firmar convenio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06146212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e da outras providencias.”

Vem a proposição de Lei à Comissão de Educação e Serviço Social para emissão de parecer.

Justificativa do autor: Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende conseguir autorização legislativa para conceder subvenção financeira a ASPDEC, para que a Associação possa utilizar da verba para pagamento de aluguel, manutenção e no regular funcionamento da entidade. Vale salientar que a ASPDEC é reconhecida de utilidade publica, via lei nº 2.296, de 10 de junho de 2005 e desenvolve um trabalho especial com as pessoas com deficiência de Catalão.

**Diante do exposto, apresento este projeto de Lei, rogando o apoio dos nobres colegas na sua total aprovação.**

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

PROJETO DE LEI N°009/2018  
FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna comissão de Educação e Serviço Social,

**RELATÓRIO**

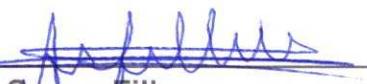
O Projeto de Lei n° 009/2018, de autoria do Prefeito Municipal Adib Elias “Autoriza o município a firmar convenio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ n° 06146212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e da outras providencias.”

Pelo exposto, emitimos parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento no processo legislativo, sem impedimento a sua aprovação.

**Conclusão**

Pelo exposto, emitimos parecer favorável ao prosseguimento no processo legislativo, sem impedimento a sua aprovação.

Catalão (GO), 19 de Fevereiro de 2018.

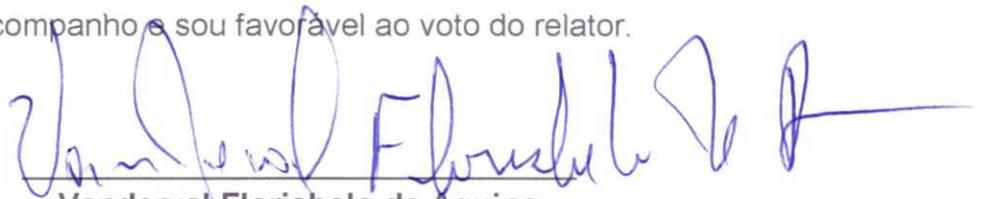
  
Sousa Filho  
Relator

PROJETO DE LEI N°009/2018

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL

VOTO DE PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vanderval Florisbello de Aquino  
Presidente

Acompanhado e sou favorável ao voto do relator.



Silvia Aparecida Rosa  
Vogal



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão De Saúde



PROTOCOLO

19 / 02 / 2018

Hrs: 15 : 25

Patricia S. Elias

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2018

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE

### VOTO DA RELATORA

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 09/2018, de autoria do Prefeito Municipal Adib Elias Junior, **“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ M 06.146.212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e dá outras providências”**.

Vem a proposição de Lei à Comissão de Saúde para emissão de parecer.

Justificativa do autor: **“Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende conseguir autorização legislativa para conceder subvenção financeira a ASPDEC, para que a Associação possa utilizar da verba para pagamento de aluguel e, manutenção e no regular funcionamento da Entidade. Vale salientar que a ASPDEC é reconhecida de utilidade pública, via da lei municipal de nº 2.296, de 10 de junho de 2005 e desenvolve um trabalho especial com as pessoas com deficiência de Catalão”**. Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designada relatora.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão De Saúde



PROJETO DE LEI Nº 09 / 2018

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

O projeto de Lei sob exame tem por objetivo conceder subvenção financeira a ASPDEC, durante os exercícios de 2018 a 2020..

A entidade necessita da colaboração municipal para manutenção da associação para a cobertura de despesas no geral, como aluguel, água e demais despesas. Assim, a parceria com o poder público, especificadamente a Prefeitura Municipal de Catalão, irá auxiliar e muita a manutenção da Associação das Pessoas Portadora de Deficiência de Catalão, que conta hoje com aproximadamente 800 pessoas associadas.

Ante o exposto, o projeto tem por finalidade auxiliar a ASPDEC, para que consigam se manterem com dignidade, dando amparo aos que mais necessitam.



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão De Saúde

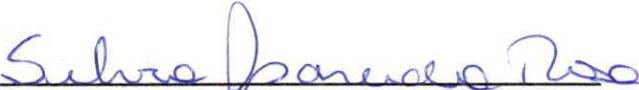


PROJETO DE LEI Nº 09 / 2018

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 09/2018, tendo em vista a parceria da Associação das Pessoas Portadora de Deficiência de Catalão, juntamente com o poder público, de forma a conceder subvenção financeira a entidade, durante os exercícios de 2018 a 2020.

Catalão (GO), 19 de fevereiro de 2018.

  
**Silvia Aparecida Rosa**  
Relatora



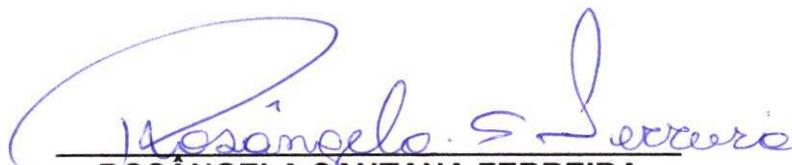
Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão De Saúde



PROJETO DE LEI Nº 09 / 2018

### VOTO DA PRESIDENTE

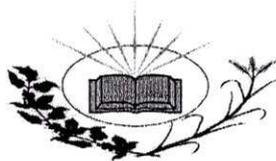
Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

  
**ROSÂNGELA SANTANA FERREIRA**  
Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

  
**PEDRO HENRIQUE DE MACEDO SILVA**  
Vogal



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Processo Legislativo



Ofício nº. 006/2018

Catalão, 07 de fevereiro de 2018.

Ao Exmo. Sr. Presidente  
**Ver. Vandeval Florisbello de Aquino**  
Da Comissão de Educação e Serviço Social

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que **encaminhe, por meio de Despacho, os Projetos de Lei nº 006/2018, 007/2018 e 009/2018 ao relator da Comissão de Educação e Serviço Social, Sr. Arcilon de Sousa Filho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para emissão de parecer, o qual deve ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 33, inciso III; 86 e 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Para tanto, cabe informar que todos os vereadores receberam cópia dos projetos acima citados, (Ofício nº 004/2018 – Processo Legislativo), bem como que os mesmos somente serão apreciados em Plenário com os devidos pareceres.

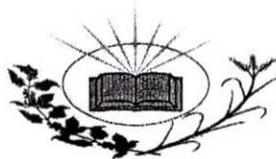
Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos a disposição.

Cordialmente,

**Patrícia Ferreira Dias**  
Dpto Processo Legislativo

DIA 07/02/18

Luciano Félix  
Chefe de Gabinete  
Vereador Vandeval Florisbello



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Processo Legislativo



Ofício nº. 007/2018

Catalão, 07 de fevereiro de 2018.

Ao Exmo. Sr. Presidente  
**Ver. Arcilon de Sousa Filho**  
Da Comissão de Direito Humanos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que **encaminhe, por meio de Despacho, os Projetos de Lei nº 006/2018, 007/2018, 008/2018 e 009/2018 ao relator da Comissão de Direitos Humanos, Sr. Pedro Henrique de Macedo Silva (Pedrinho), no prazo de 2 (dois) dias úteis, para emissão de parecer, o qual deve ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 33, inciso III; 86 e 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Para tanto, cabe informar que todos os vereadores receberam cópia dos projetos acima citados, (Ofício nº 004/2018 – Processo Legislativo), bem como que os mesmos somente serão apreciados em Plenário com os devidos pareceres.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos a disposição.

Cordialmente,

**Patrícia Ferreira Dias**  
Dpto Processo Legislativo

07/02/18  
PFD



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Processo Legislativo



Ofício nº. 008/2018

Catalão, 07 de fevereiro de 2018.

À Exma. Sra. Presidente  
**Ver. Rosângela Santana Ferreira**  
Da Comissão de Saúde

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que **encaminhe, por meio de Despacho, os Projetos de Lei nº 006/2018, 008/2018, 009/2018 e 010/2018 à relatora da Comissão de Saúde, Sra. Silvia Aparecida Rosa (Silvinha), no prazo de 2 (dois) dias úteis, para emissão de parecer, o qual deve ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 33, inciso III; 86 e 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Para tanto, cabe informar que todos os vereadores receberam cópia dos projetos acima citados, (Ofícios nº 004/2018 e 005/2018 – Processo Legislativo), bem como que os mesmos somente serão apreciados em Plenário com os devidos pareceres.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos a disposição.

Cordialmente,

**Patrícia Ferreira Dias**  
Dpto Processo Legislativo



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



**Parágrafo único** - Os repasses ocorrerão mensalmente, conforme ao que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação apresentado pela Associação e aprovado pelo Município.

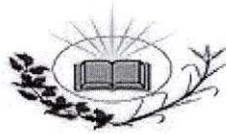
**Art. 3º** - Para fazer face aos recursos financeiros autorizados por esta lei a ASPDEC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição recebida na forma exigida pela Controladoria Interna do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.1401.08.122.4001.4163 335043 – Subvenção Financeira para Aspdec – Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência de Catalão.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

  
**Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº. 07, de 21 de fevereiro de 2018.

***“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, reconhecida de utilidade pública via da lei municipal de nº 2.296, de 10 de junho de 2005, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira do Município à Associação para ajudar na manutenção e funcionamento regular da entidade.

**Art.2º** - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por ano, até 2020, a ser repassada de forma mensal, para ser utilizada na cobertura de despesas da Associação, tais como: pagamento de aluguel, tarifas de energia, água, esgoto, salários e despesas trabalhistas e sociais com funcionários e/ou credenciados da Associação e outras relacionadas aos objetivos da Associação.

**LEI Nº 3.536 de 21 de fevereiro de 2018.**



***“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica, durante os exercícios de 2018 a 2020, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, reconhecida de utilidade pública via da lei municipal de nº 2.296, de 10 de junho de 2005, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira do Município à Associação para ajudar na manutenção e funcionamento regular da entidade.

**Art.2º** - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por ano, até 2020, a ser repassada de forma mensal, para ser utilizada na cobertura de despesas da Associação, tais como: pagamento de aluguel, tarifas de energia, água, esgoto, salários e despesas trabalhistas e sociais com funcionários e/ou credenciados da Associação e outras relacionadas aos objetivos da Associação.

**Parágrafo único** - Os repasses ocorrerão mensalmente, conforme ao que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação apresentado pela Associação e aprovado pelo Município.



**Art. 3º** - Para fazer face aos recursos financeiros autorizados por estalei a ASPDEC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição recebida na forma exigida pela Controladoria Interna do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.1401.08.122.4001.4163 335043 – Subvenção Financeira para Aspdec – Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência de Catalão.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**